ASSUNÇÃO DO PIAUÍ FL 235 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021-PMAP
TOMADA DE PREÇOS Nº: 14/2021-PMAP
CONTRATO Nº 01 TP/14/2021-PMAP

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS, DURANTE O ANO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-PI E DO OUTRO A EMPRESA V. C. S DE CARVALHO-ME (AUTO PEÇAS SERVIÇOS E PAPELARIA SÃO MIGUEL), CNPJ 12.057.957/0001-53, NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (22/03/2021), nesta cidade de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.561/0001-04, com sede na Praça Firmino Alves, s/n, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. **Antonio Cristian Oliveira Lima**, Tesoureiro Geral, portador do RG. 2005014097127 SSP/CE, e CPF 038.124.493-82, residente e domiciliado na Rua Picos, 369, Bairro Rodoviária, nesta cidade e, de outro lado, a empresa **V. C. S DE CARVALHO-ME (AUTO PEÇAS SERVIÇOS E PAPELARIA SÃO MIGUEL)**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.057.957/0001-53, com sede na Rua Francisca de Aragão Paiva, número 215/01, Bairro Centro, São Miguel do Tapuio/PI, CEP: 64.330-000, representada neste ato por Earli Soares de Araújo, (procurador), portador da Carteira de Identidade RG nº 2.404.468 – SSP/PI e CPF nº 005.327.933-66, residente na cidade de São Miguel do Tapuio, estado do Piauí, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da e Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, celebrar o presente **CONTRATO**, nas condições a seguir avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias para Veículos e Máquinas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município de Assunção do Piauí/PI, durante o ano de 2021, tudo conforme este contrato e proposta da CONTRATADA, que é parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

I) A CONTRATADA fornecerá os produtos descritos na Cláusula Primeira, deste contrato,

de acordo com o cronograma, sendo que a entrega somente ocorrerá após a data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento, e/ou pedido que será emitida somente após a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, conforme especificado abaixo

a) O **local de entrega** dos produtos, será o Prédio sede da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí-PI, localizado na Praça Firmino Alves, S/N, Centro, neste município.
b) A entrega dos produtos será realizada paulatinamente conforme solicitação da prefeitura e/ou secretaria requisitante.
c) A entrega do objeto em desconformidade com as exigências deste Edital ou com as consignadas na proposta ensejará a sua devolução e/ou troca pelo produto adequado, sujeitando-se o contratado a aplicação das sanções legais cabíveis.
d) Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital, será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.
e) Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, com prazo de validade vencido, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

II) O **prazo de entrega** dos produtos deverá atender os seguintes critérios:

a) O **prazo de entrega** dos produtos não poderá ser superior a **5 (cinco) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento, e/ou pedido.
b) **Os produtos deverão estar segregados por item**, a fim de facilitar a conferência e o deslocamento para o local indicado por servidor.
c) A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o item recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.
d) A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

Para o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará os servidores, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato de cada entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;

b) **Definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ FL. 237 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará o preço por unidade de produto ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, conforme segue:

Parágrafo Primeiro - O valor global deste contrato é de **R$ 277.464,00 (Duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, conforme especificado abaixo:

LOTE 01						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ASSUNÇÃO DO PIAUI						
VEÍCULO: VEÍCULO: CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ / ATRON / 27-29 K 6 X 4 - ANO 2013						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	PNEU 275/80R22.5	FÓRMULA	UND	8	R$ 2.210,00	R$ 17.680,00
2	CÂMARA DE AR ARO 22.5	MAGNUM	UND	8	R$ 128,00	R$ 1.024,00
3	PROTETOR ARO-20	PR	UND	8	R$ 48,00	R$ 384,00
4	BATERIA 150AMP	ELETRAN	UND	2	R$ 824,00	R$ 1.648,00
TOTAL DO LOTE 01.....R$						**R$ 20.736,00**

LOTE 02						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ASSUNÇÃO DO PIAUI						
VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE IVECO / TECTON 260 E 28 - ANO 2013/2014						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	PNEU 275/80R22.5	FÓRMULA	UND	8	R$ 2.210,00	R$ 17.680,00

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
FL 238
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2	CÂMARA DE AR ARO 22.5	MAGNUM	UND	8	R$ 128,00	R$ 1.024,00
3	PROTETOR ARO-20	PR	UND	8	R$ 48,00	R$ 384,00
4	BATERIA 150AMP	ELETRAN	UND	2	R$ 824,00	R$ 1.648,00
TOTAL DO LOTE 02.....R$						**R$ 20.736,00**

LOTE 03						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ASSUNÇÃO DO PIAUI						
VEÍCULO: RETRO-ESCAVADEIRA JCB - ANO 2013						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	PNEU DIANTEIRO 12.5/80R18	CONDOR	UND	4	R$ 1.810,00	R$ 7.240,00
2	PNEU TRAZEIRO 17.5X25	CONDOR	UND	4	R$ 4.421,00	R$ 17.684,00
3	CÂMARA DE AR ARO-18	MAGNUM	UND	4	R$ 112,00	R$ 448,00
4	CÂMARA DE AR ARO-25	MAGNUM	UND	4	R$ 280,00	R$ 1.120,00
5	PROTETOR ARO-25	PR	UND	4	R$ 210,00	R$ 840,00
6	BATERIA 100AMP	ELETRAN	UND	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
TOTAL DO LOTE 03.....R$						**R$ 28.452,00**

LOTE 04						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ASSUNÇÃO DO PIAUI						
VEÍCULO: ENCHEDEIRA W-130 - 2B - ANO 2013						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	PNEU 17.5X25	CONDOR	UND	6	R$ 4.520,00	R$ 27.120,00
2	CÂMARA DE AR ARO-25	PR	UND	6	R$ 280,00	R$ 1.680,00

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ FL. 239 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3	PROTETOR ARO-25	PR	UND	6	R$ 210,00	R$ 1.260,00
4	BATERIA 100AMP	ELETRAN	UND	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
TOTAL DO LOTE 04.....R$						**R$ 31.180,00**

LOTE 05						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ASSUNÇÃO DO PIAUI						
VEÍCULO: PATROL - CATEPILLAR 120K - ANO 2013						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	PNEU 1400X24	CONDOR	UND	6	R$ 3.795,00	R$ 22.770,00
2	CÂMARA DE AR ARO-24	MAGNUM	UND	6	R$ 210,00	R$ 1.260,00
3	PROTETOR ARO-24	PR	UND	6	R$ 75,00	R$ 450,00
4	BATERIA 100AMP	ELETRAN	UND	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
TOTAL DO LOTE 05.....R$						**R$ 25.600,00**

LOTE 06						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ASSUNÇÃO DO PIAUI						
VEÍCULO: TRATOR MASSEY FERGUSON 4X4 / 42.75 - ANO 2014						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	PNEU 14.9X24	CONDOR	UND	4	R$ 2.115,00	R$ 8.460,00
2	PNEU 18.4X30	CONDOR	UND	4	R$ 3.750,00	R$ 15.000,00
3	CÂMARA DE AR ARO-24	MAGNUM	UND	4	R$ 210,00	R$ 840,00
4	CÂMARA DE AR ARO-30	MAGNUM	UND	4	R$ 280,00	R$ 1.120,00
5	PROTETOR ARO-24	PR	UND	4	R$ 75,00	R$ 300,00
6	PROTETOR ARO-30	PR	UND	4	R$ 180,00	R$ 720,00

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ FL 140 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7	BATERIA 100AMP	ELETRAN	UND	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
TOTAL DO LOTE 06.....R$						**R$ 27.560,00**

LOTE 07						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ASSUNÇÃO DO PIAUI						
VEÍCULO: TRATOR BUDNY 4X4 / 42.75 - ANO 2018						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	PNEU 195/55R16	CONDOR	UND	4	R$ 2.115,00	R$ 8.460,00
2	BATERIA 60AMP	CONDOR	UND	4	R$ 3.750,00	R$ 15.000,00
3	CÂMARA DE AR ARO-24	MAGNUM	UND	4	R$ 210,00	R$ 840,00
4	CÂMARA DE AR ARO-30	MAGNUM	UND	4	R$ 280,00	R$ 1.120,00
5	PROTETOR ARO-24	PR	UND	4	R$ 75,00	R$ 300,00
6	PROTETOR ARO-30	PR	UND	4	R$ 180,00	R$ 720,00
7	PNEU 750X16	PR	UND	4	R$ 720,00	R$ 2.880,00
8	CAMARA DE AR ARO-16	PR	UND	4	R$ 71,00	R$ 284,00
9	PROTETOR ARO-16	ELETRAN	UND	4	R$ 30,00	R$ 120,00
10	BATERIA 100AMP	ELETRAN	UND	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
TOTAL DO LOTE 07.....R$						**R$ 30.844,00**

ASSUNÇÃO DO PIAUI
FL 241
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LOTE 08						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ASSUNÇÃO DO PIAUI						
VEÍCULO: CITROEN AIRCROSS - ANO 2019						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	PNEU 195/55R16	GT	UND	6	R$ 440,00	R$ 2.640,00
2	BATERIA 60AMP	ELETRAN	UND	2	R$ 298,00	R$ 596,00
TOTAL DO LOTE 08.....R$						R$ 3.236,00

LOTE 09						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE ASSUNÇÃO DO PIAUI						
VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15190 - ANO 2014						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	PNEU 900X20	GT	UND	8	R$ 1.310,00	R$ 10.840,00
2	CÂMARA DE AR 900X20	MAGNUM	UND	8	R$ 98,00	R$ 820,00
3	PROTETOR ARO-20	PR	UND	8	R$ 47,00	R$ 796,00
4	BATERIA 150AMP	ELETRAN	UND	2	R$ 824,00	R$ 390,00
TOTAL DO LOTE 09.....R$						R$ 13.288,00

LOTE 10						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE ASSUNÇÃO DO PIAUI						
VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15190 - ANO 2012/13						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	PNEU 1000X20	GT	UND	8	R$ 1.584,00	R$ 12.672,00
2	CÂMARA DE AR 1000X20	MAGNUM	UND	8	R$ 138,00	R$ 1.104,00
3	PROTETOR ARO-20	PR	UND	8	R$ 48,00	R$ 384,00

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ FL. 342 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4	BATERIA 150AMP	ELETRAN	UND	2	R$ 824,00	R$ 1.648,00
TOTAL DO LOTE 10.....R$						**R$ 15.808,00**

LOTE 11						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE ASSUNÇÃO DO PIAUI						
VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L - ANO 2008/2009						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	PNEU 215/75R17.5	GT	UND	8	R$ 920,00	R$ 7.360,00
2	BATERIA 150AMP	ELETRAN	UND	2	R$ 824,00	R$ 1.648,00
TOTAL DO LOTE 11.....R$						**R$ 9.008,00**

LOTE 12						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE ASSUNÇÃO DO PIAUI						
VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 - ANO 2013/2014						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	PNEU 215/75R17.5	GT	UND	8	R$ 920,00	R$ 7.360,00
2	BATERIA 150AMP	ELETRAN	UND	2	R$ 824,00	R$ 1.648,00
TOTAL DO LOTE 12.....R$						**R$ 9.008,00**

LOTE 13						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO DO PIAUI						
VEÍCULO: FIAT STRADA 1.4 ANO 2018						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	PNEU 175/70R14	GT	UNID	6	R$ 358,00	R$ 2.148,00
2	BATERIA 60AMP	ELETRAN	UND	2	R$ 312,00	R$ 624,00
TOTAL DO LOTE 13.....R$						**R$ 2.772,00**

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ FL 243 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LOTE 14						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO DO PIAUI						
VEÍCULO: L200 TRITON ANO 2018						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	PNEU 265/70R16	GT	UNID	6	R$ 820,00	R$ 4.920,00
2	BATERIA 90AMP	ELETRAN	UNID	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
TOTAL DO LOTE 14.....R$						R$ 6.040,00

LOTE 15						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO DO PIAUI						
VEÍCULO: FIAT TORO DIESEL ANO 2017						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	PNEU 225/70R16	GT	UNID	6	R$ 698,00	R$ 4.188,00
2	BATERIA 90AMP	ELETRAN	UNID	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
TOTAL DO LOTE 15.....R$						R$ 5.308,00

LOTE 16						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO DO PIAUI						
VEÍCULO: FURGAO IVECO DAILY ANO 2011						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	PNEU 225/75R16	GT	UND	8	R$ 690,00	R$ 5.520,00
2	BATERIA 150AMP	ELETRAN	UND	2	R$ 824,00	R$ 1.648,00
TOTAL DO LOTE 16.....R$						R$ 7.168,00

LOTE 17						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO DO PIAUI						
VEÍCULO: RENAULT MASTER ANO 2019						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	PNEU 225/65R16	GT	UNID	6	R$ 690,00	R$ 4.140,00

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ FL 214 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2	BATERIA 100AMP	ELETRAN	UNID	2	R$ 590,00	R$ 1.180,00
TOTAL DO LOTE 17.....R$						**R$ 5.320,00**

LOTE 18						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO DO PIAUI						
VEÍCULO: S-10 CABINE SIMPLES ANO 2017 E S-10 ANO 2019						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	PNEU 235/75R16	GT	UNID	12	R$ 728,00	R$ 8.736,00
2	BATERIA 90AMP	ELETRAN	UNID	4	R$ 590,00	R$ 2.360,00
TOTAL DO LOTE 18.....R$						**R$ 11.096,00**

LOTE 19						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO DO PIAUI						
VEÍCULO: FIAT DOBLO 1.8 ANO 2012						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	PNEU 215/70R16	GT	UNID	6	R$ 580,00	R$ 3.480,00
2	BATERIA 70AMP	ELETRAN	UNID	2	R$ 412,00	R$ 824,00
TOTAL DO LOTE 19.....R$						**R$ 4.304,00**

TOTAL GERAL DOS LOTES.....R$	**R$ 277.564,00**

Parágrafo Segundo - Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a cada entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 15.º (décimo quinto) dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento, pela Comissão designada pelo CONTRATANTE, através de transferência bancária para o **Banco do Brasil S. A.**, Agência **3219-0**, Conta Corrente nº **51.002-5**, em favor da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ FL. 245 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial dos Municípios e vigerá até 31 de dezembro de 2021 a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA -Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta das dotações orçamentárias: FMS, CUSTEIO SUS, FUNDEB, QSE, FMAS, PSB, FPM, ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS, conforme discriminado abaixo.

Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Prev. Orçament.	**Dotação Corresp.**	**Descrição**
R$ 541.106,65	04.122.0037.2005.0000 3.3.90.30.00	Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Administração e Planejamento. Material de consumo
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Finanças	
R$ 31.504,27	04.123.0037.2004.000 3.3.90.30.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças. Material de consumo
Secret./Fundos	Gabinete do Prefeito	
R$ 39.380,04	04.122.0037.2002.0000 3.3.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito. Material de consumo
Secret./Fundos	Gabinete do Prefeito	
R$ 6.300,85	04.124.0037.2003.0000 3.3.90.30.00	Manutenção da Controladoria Geral do Município. Material de consumo
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Saúde	
R$ 264.320,87	10.122.0037.2019.0000 3.3.90.30.00	Manutenção das atividades gerais da Secretaria Municipal de Saúde. Material de consumo
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Saúde	
R$ 241.322,75	10.301.0205.2020.000 3.3.90.30.00	Manutenção dos Programas de Saúde. Material de consumo
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
R$ 47.413,93	12.361.0231.2013.0000 3.3.90.30.00	Manutenção das atividades gerais-MDE. Material de consumo
Secret./Fundos	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	
R$ 563.769,02	12.361.0231.2016.0000 3.3.90.30.00	Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB. Material de consumo

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ FL 246 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Secret./Fundos	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	
R$ 23.682,21	12.365.0271.2018.0000 3.3.90.30.00	Manutenção da Educação Infantil. Material de consumo
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Assistência Social	
R$ 68.581,77	08.244.0172.2010.0000 3.3.90.30.00	Manutenção das atividades de Assistência Social Material de consumo
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Assistência Social	
R$ 150.275,40	08.244.0172.2011.0000 3.3.90.30.00	Manutenção dos Programas de Assistência Social Material de consumo

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I) Compete ao CONTRATANTE:

a) Receber, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

b) Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Proceder a entrega dos produtos nos prazos e local fixado neste contrato;

II - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto deste contrato;

a) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte dos produtos, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

III - Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

IV - Assumir com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

V - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI - Substituir o produto avariado no prazo estabelecido neste contrato, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ FL 24 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VII - Prestar informações sobre a conservação e uso dos produtos;
VIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IX - Responder pela qualidade, quantidades, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação às normas técnicas;
X - Fornecer informações e dados sobre o fornecimento dos produtos, conforme solicitação do CONTRATANTE e no prazo fixado;
XI - Informar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8666/93.

11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos produtos não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso da parcela até o limite de 15 (quinze) dias.

b) 2% (dois por cento) por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) de 3% (três por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

11.2. A suspensão do direito de licitar e contratar pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o órgão;

2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 01 (um) ano:

1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

1 – não concluir os produtos contratados;

2 – entregar o produto em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
FL. 248
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3 – cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;

4 – reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

11.3. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao órgão ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

11.4 - A suspensão do direito de licitar e contratar pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos;

2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 01 (um) ano:

1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

1 – não entregar os produtos contratados;

2 – entregar o produto em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 – cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a rescisão do contrato;

4 – reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

11.5 - A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual à autoridade superior se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

11.6 - Independentemente das sanções a que se referem os subitens do item 11, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
FL 249
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

11.7 - Nenhum pagamento será feito ao executor dos produtos que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

11.8 - As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo legal, contados do recebimento justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único -Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
a) Acidentes que impliquem retardamento na entrega dos produtos ou na reposição do mesmo, sem culpa da CONTRATADA;
b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:
I - A reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
II - Em quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;
III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio-PI, com renúncia expressa de

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
FL. 250
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Assunção do Piauí-PI, 22 de março de 2021

MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.561/0001-04
CONTRATANTE:
Antonio Cristian Oliveira Lima
Tesoureiro Geral

EMPRESA V. C. S DE CARVALHO-ME
(AUTO PEÇAS SERVIÇOS E PAPELARIA SÃO MIGUEL)
CNPJ 12.057.957/0001-53
CONTRATADA
Earli Soares de Araújo
Procurador

TESTEMUNHAS:

1. Francisco Lima Andrade
   CPF: 041.901.793-37
2. Claudio Cunha Soares
   CPF: 004.520.023-85